Ofício nº 88/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao requerimento nº 309/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em favor do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/001E-0223-F39A-FA45 e informe o código 001E-0223-F39A-FA45

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 001E-0223-F39A-FA45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 11/04/2025 13:09:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/001E-0223-F39A-FA45

Oficio - SMAS nº 043/2025

Pato Branco – Paraná, 10 de abril de 2025.

Ao
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assunto: Resposta referente ao Requerimento sob nº 309/2025 que diz respeito às informações sobre o recebimento de cestas básicas oriundas de doações.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para expor as informações que permeiam os questionamentos quanto às cestas básicas oriundas de doações, a saber:

Primeiramente, é importante salientar que neste ano não recebemos a doação de cestas básicas, porém fora realizado a doação pontual de alimentos para a Secretaria de Assistência Social, a fim de atendermos as demandas das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

No entanto, cabe expressar que a Secretaria de Assistência Social, enquanto unidade governamental que coordena, planeja e executa a Política de Assistência Social a nível municipal tem como garantia constitucional o atendimento aos requisitos legais previstos na Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, bem como a Lei Municipal sob nº 6.012 de 24 de outubro de 2022 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais a nível local.

Contudo, ao analisarmos as legislações relativas às doações no âmbito do SUAS, verificamos a existência da Portaria MC sob nº 146/2020 que **NÃO** prevê qualquer ação na esfera dos entes federados acerca da gestão relacionada à doação de alimentos, implicando na necessidade da compreensão de que toda oferta socioassistencial deve ocorrer na perspectiva do direito, limitando-nos a responder as demais questões contidas no requerimento em tela.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Adicionalmente, a fim de garantir o adequado tratamento das demandas, solicitamos que qualquer comunicação futura destinada a esta Secretaria seja encaminhada exclusivamente para o e-mail institucional: **centralsas@patobranco.pr.gov.br**.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pato Branco – Paraná

Rua Theófilo Augusto Loiola, 264 - Bairro Sambugaro CEP: 85.502-480 - Fone: (046) 3225-5544 – e-mail: secsocial@patobranco.pr.gov.br